



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 668 -

DATA: 08 de junho de 1.992.

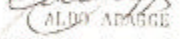
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros' Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba, com fins de prestar serviços para a comunidade através do Projeto "Casa Fácil", instituído pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 1.992.-

  
ALDO ADASGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº608 - 08.05.92.-

Of. CNG nº82/92- - 05.06.92.-

Prot. PMG nº1392-A - 06.06.92.-